



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 120/2022
De 11 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Trata-se de propositura que visa empenhamento das despesas com a aquisição de gêneros alimentares para a Merenda Escolar e Tarifas Públicas (água, energia elétrica e telefonia), uma vez que o saldo atual não se mostra suficiente para honrar tais despesas até o final do exercício de 2022.

Cumprе esclarecer que a Lei n.º 5.559, de 26 de outubro de 2022 previa abertura de crédito para essa finalidade, no entanto, notou-se a ocorrência de erros nas dotações orçamentárias, os quais necessitam ser corrigidas. Dessa forma, os itens a serem corrigidos são:

Onde está escrito no art. 1º da Lei n.º 5.559, de 26 de outubro de 2022:

(222) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00R\$ 400.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Pré Escola

(223) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 70.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche

Passará a constar:

(222) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00R\$ 400.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Pré Escola

(223) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 70.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche

E, onde está escrito art. 2º do Lei n.º 5.559, de 26 de outubro de 2022:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00 **R\$ 590.000,00**

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subsidio ao Transporte Público Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Passará a constar:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00 **R\$ 610.000,00**

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subsidio ao Transporte Público Municipal

Informa, por fim, que não houve abertura de crédito com base na Lei n.º 5.559, de 26 de outubro de 2022.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 120/2022
De 11 de novembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(096) 01.02.01.04.122.0013.2230.3.3.90.39.00R\$ 435.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tarifas Públicas

(126) 01.03.01.04.123.0015.2260.3.3.90.39.00R\$ 40.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tarifas Bancárias

(160) 01.04.01.12.361.0016.2230.3.3.90.39.00R\$ 115.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tarifas Públicas

(222) 01.04.05.12.306.0019.2103.3.3.90.30.00R\$ 400.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Pré Escola

(223) 01.04.05.12.306.0019.2104.3.3.90.30.00R\$ 70.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Merenda Escolar – Creche

(529) 01.09.10.10.301.0047.2230.3.3.90.39.00R\$ 20.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tarifas Públicas

TOTAL:R\$ 1.080.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(372) 01.06.01.26.453.0053.2239.3.3.90.39.00R\$ 610.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subsidio ao Transporte Público Municipal

II - superávit financeiro, do exercício anterior, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE FNDE.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 5.559, de 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/11/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO